

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00020-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA.**

**I. FINANCIADOR**

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, através de sua agência Escritório Setor Público Pernambuco (PE), prefixo 3234-9, localizada na Cidade do Recife (PE), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. EDILBERTO JOSE DE SOUSA PASSOS, brasileiro, divorciado, bancário e economiário, residente em Recife (PE), portador da Careira Nacional de Habilitação nº 03048955613 DETRAN PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 398.996.164-00, doravante denominado “**BANCO DO BRASIL**” e/ou “**FINANCIADOR**”,

**II. FINANCIADO**

O **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Júlio Carneiro, nº 58, bairro Centro, CEP 55715-000, Feira Nova (PE), inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.243/0001-06, doravante denominado “**FINANCIADO**”, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor Danilson Candido Gonzaga, brasileiro, solteiro, residente em Feira Nova (PE), portador da Careira Nacional de Habilitação nº 03523935536 DETRAN PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.242.024-51, ao final assinado, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.896, de 31/01/2018 e Lei Municipal nº 689/2022, de 21/11/2022.

Considerando:

As partes retro qualificadas firmaram, em 12/09/2022, o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 40/00020-6, no qual ajustaram a abertura de crédito fixo no valor de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**.

O PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA PRIMEIRA do referido contrato alude à aplicação dos recursos na forma autorizada pela Lei Municipal 645/2020, de 21/12/2020, porém houve necessidade de alteração de parte da alocação para os propósitos da Lei Municipal 689/2022, de 21/11/2022.

O PARÁGRAFO TERCEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA estipulou prazo original de desembolso dos recursos de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento, com a possibilidade de prorrogação, por até 12 (doze) meses, a critério do **FINANCIADOR**.

**CONTINUAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00020-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA.**

Em 26/01/2023, o **FINANCIADO** requereu prorrogação do prazo de desembolso dos recursos pelos 12 (doze) meses suplementares e, recentemente, em 17/06/2024, solicitou mais uma prorrogação de tal prazo para até 30/12/2024.

Até 30/12/2023 foram liberados ao **FINANCIADO** R\$ 2.697.618,91 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e um centavos) e agora, na pendência de liberação de até R\$ 3.302.381,09 (três milhões, trezentos e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e nove centavos), as partes concordam em retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, o Contrato inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO**, a partir da data de assinatura deste Primeiro Aditivo, passará a vigor com a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal 645/2020, de 21/12/2020, bem como pela Lei Municipal 689/2022, de 21/11/2022, as quais fazem parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – O *caput* e o PARÁGRAFO TERCEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO** do Contrato, a partir da data de assinatura deste Primeiro Aditivo, passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão disponibilizados ao **FINANCIADO**, em 02 parcelas, a saber:

a) R\$ 2.697.618,91 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e um centavos) até 30/12/2023 e

b) R\$ 3.302.381,09 (três milhões, trezentos e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e nove centavos) até 30/12/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na conta corrente de nº 18.714-3, aberta em nome do **FINANCIADO**, na Agência Feira Nova (PE), prefixo 1360-9, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.

**CONTINUAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00020-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro Desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o prazo de desembolso dos recursos deste Contrato é até 30/12/2024.

PARÁGRAFO QUARTO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo **FINANCIADOR**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - TARIFA DE ADITAMENTO** - O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR** a debitar em sua conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à tarifa de aditamento, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do **FINANCIADOR**. O **FINANCIADO** se declara ciente de que tais débitos lhe serão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

**CLÁUSULA QUARTA** - O **FINANCIADOR** e o **FINANCIADO**, sem ânimo de novar, ratificam o referido Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste Primeiro Aditivo, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA QUINTA** – O **FINANCIADO** se obriga a providenciar a publicação deste Segundo Aditivo ou do correspondente extrato no veículo oficial de imprensa do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal de n.º 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Feira Nova (PE), 12 de Setembro de 2024

FINANCIADOR:

---

BANCO DO BRASIL S.A.

**CONTINUAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO  
MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00020-6, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA.**

FINANCIADO:

---

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

TESTEMUNHAS:

---

---